

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2012-CJF
PROCESSO 2012/00118-CF-ADM**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, DE NÍVEL BÁSICO, COMBATENTE DIRETO DO FOGO.

Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 05 de setembro de 2012
Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 05 de setembro de 2012
Início da disputa de preços: às 14:15 horas do dia 05 de setembro de 2012

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
4. DAS PROPOSTAS
5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. DAS PENALIDADES
11. DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
12. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MÓDULO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MÓDULO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO III – MINUTA DO CONTRATO

MÓDULO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO n. 9/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2012-CJF
PROCESSO 2012/00118-CF-ADM
MENOR PREÇO GLOBAL**

O **Conselho da Justiça Federal** por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que, **às 14:00 horas**, hora de Brasília, **do dia 05 de setembro de 2012**, por meio do endereço eletrônico WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, e suas alterações, independente de transcrição, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 05 de setembro de 2012.

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 05 de setembro de 2012.

Início da disputa de preços: às 14:15 horas do dia 05 de setembro de 2012.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil, de nível básico, combatente direto do fogo, nas instalações do CJF, em estrita conformidade com os Módulos: I – Termo de Referência; II – Planilha de Formação de Preços; III – Minuta de Contrato.

1.2 – Os serviços serão prestados mediante a alocação de profissionais nas categorias, nas quantidades e carga horária constante dos Módulos deste Edital.

1.3. Os serviços serão prestados no CJF.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Módulos e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

2.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

2.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-

2/57



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 615157.5764541-6279 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200118V02

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

2.1.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Conselho da Justiça Federal ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às especificações do objeto / serviço e às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) os serviços deverão atender a todas as exigências constantes deste edital e seus módulos;
- b) A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto da licitação, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- c) a proposta de preços deverá ser válida pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação;

4.2.1 Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta, será considerado o estabelecido na letra “c” do subitem 4.2 deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar o preço GLOBAL para o serviço;
- b) Preencher, se julgar necessário, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

4.4 A simples apresentação da proposta corresponde à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos impeditivos de sua participação, eximindo assim, o pregoeiro, do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/97.

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 A licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado.

5.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes.

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A etapa de lances da sessão pública virtual será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7. Encerrada a etapa de lances será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme se segue:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

5.7.3 Para efeito no disposto no subitem **5.7.2** deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.7.2** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **5.7.2** do Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora de menor preço originalmente apresentada.

5.7.5 O disposto nos subitens **5.7.2** e **5.7.3** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e eventual exercício do direito de preferência previsto no subitem **5.7**, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, decidindo em seguida sobre sua aceitação.

5.9 O sistema informará a proposta de menor preço.

5.10 Após a etapa prevista no subitem 5.8, o Pregoeiro efetuará consulta no SICAF ou documentos substitutivos (para as licitantes não cadastrados) e os demais documentos, de acordo com o item 6.6, conforme o caso, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

5.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto deste Pregão será adjudicado ao mesmo.

5.11.1 Não atendidas as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja manifestação de interposição de recurso.

5.12 A proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, já com os novos valores decorrentes de lance, via fax - (61) 3022-7511, ou, a critério do pregoeiro, pelo endereço eletrônico: **cpl@cjf.jus.br**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os originais deverão ser



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual no endereço constante deste edital, ou encaminhados, via correio, para:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
A/C Comissão Permanente de Licitações
SCES LOTE 09, Trecho III, POLO 08
CEP 70.200-003
Brasília - DF

5.12.1 O não envio da proposta detalhada, conforme o item 5.12 implicará a desclassificação da licitante.

5.12.2 O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Módulo II, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas;

a.1) Consignar os salários descritos no Módulo I para cada categoria de profissionais a serem contratados.

a.2) Não será admitido no Módulo II - Planilha de Custo a inclusão de despesas com reserva técnica.

a.3) Respeitadas as alíquotas estipuladas na Planilha de Custo – Módulo II deste Edital o percentual máximo aceitável para a **remuneração dos encargos sociais é de 77,23% (setenta e sete inteiros e vinte e três centésimos por cento)**, observados os limites da tabela abaixo, a ser calculado sobre o somatório do salário, já incluído o percentual relativo ao INCRA. O percentual relativo ao INCRA deverá ser cotado pelas licitantes, mas somente será pago mediante a comprovação do recolhimento. Não será aceitável a cotação de valores superiores ou inferiores decorrentes da aplicação dos percentuais máximos e mínimos previstos na tabela abaixo.

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
Item	Risco Acidente do Trabalho					
	1%		2%		3%	
GRUPO A	34,80		35,80		36,80	
TÍTULO	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo
13º SALÁRIO	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
FÉRIAS	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33
ABONO DE FÉRIAS	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78
SUBTOTAL	20,84	19,44	20,84	19,44	20,84	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE O 13º	7,25	6,77	7,46	6,96	7,67	7,16



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SALÁRIO, FÉRIAS ABONO FÉRIAS						
MULTA FGTS	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30
A CONTINGENCIAR	32,44	30,51	32,65	30,71	32,86	30,90

NOTA 1 - Nos termos do art. 8º da Resolução n. 98 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ os valores referentes às provisões de encargos trabalhista mencionados no art. 4º, serão depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa. (O art. 4º é da mesma Resolução).

a.4.1) As empresas devem cotar o percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, sendo 1% para empresas de risco leve, 2% para empresas de risco médio e 3% para empresas de risco grave, cabendo à licitante comprovar o Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE informado na proposta. O pregoeiro poderá confirmar o percentual cotado por meio de diligência às instituições públicas responsáveis, considerando a atividade econômica principal.

a.5) O percentual máximo aceitável para a remuneração do lucro é de 7,23% (sete inteiros e vinte e três por cento, a ser calculado conforme planilha de custos;

a.6) O percentual máximo para a remuneração da taxa de administração é de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento), a ser calculado conforme planilha de custos.

a.7) No total da carga tributária constante da planilha de formação de preços, a licitante não poderá incluir as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, haja vista o disposto nos Acórdãos n. 325/2007 – TCU – Plenário e n. 950/2007 – TCU – Plenário;

NOTA 2 - Por ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços faturados pela licitante, apesar de não poderem ser incluídos na planilha de formação de preços, o CJF efetuará a retenção das alíquotas referentes ao IRPJ e à CSLL, observando as alíquotas indicadas na Instrução Normativa n. 480/2004, e suas atualizações posteriores, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

a.7.1) A vedação constante do item c.7 também se aplica as licitantes optantes pelo SIMPLES Nacional

a.8) a licitante vencedora deverá encaminhar o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta, conforme tabela:

Regime de Tributação	ISS	PIS	COFINS
Lucro Presumido	5% sobre o faturamento	0,65% sobre o faturamento	3,0% sobre o faturamento
Lucro Real	5% sobre o faturamento	1,65% sobre o faturamento	7,6% sobre o faturamento
Simples Nacional (alíquota máxima)	5% sobre o faturamento	0,57% sobre o faturamento	2,63% sobre o faturamento



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.8.1) o recibo da entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica poderá ser feito por meio de cópias autenticadas.

a.8.2) A Empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada deverá apresentar cópia de Ofício comunicando à Receita Federal a assinatura do contrato, abrindo mão da opção pelo referido regime tributário, ficando ainda ciente de que não mais se beneficiará do benefício, a partir do mês seguinte à contratação, conforme Acórdão n. 2798/2010 - TCU - Plenário.

a.8.3) As licitantes somente poderão orientar os seus custos de acordo com a tributação pelo SIMPLES Nacional, justificadamente, comprovando não exercerem atividades impeditivas, inclusive as atividades objeto desta licitação, e atenderem aos requisitos de receita bruta, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

a.9) ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA SOBRE O GRUPO B – As alíquotas cotadas deverão estar fundamentadas.

a.10) SERÁ EXIGIDO, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DURANTE O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO, O CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DA CATEGORIA E O SINDICATO DAS EMPRESAS EMPREGADORAS NO DISTRITO FEDERAL E BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS INCISOS VI E XXVI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a.11) a licitante deverá observar o quantitativo de auxílio-alimentação e auxílio-transporte indicado nas planilhas estimativas de preços constantes do Módulo I deste Edital, sendo devido o seu pagamento apenas referentes àqueles empregados que comprovadamente optaram por tais benefícios, por ocasião do efetivo faturamento mensal;

a.11.1) caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-transporte menor do que foi indicado no Módulo I, a licitante deverá consignar em sua proposta de preços os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado no posto de trabalho, sob pena de desclassificação. Uma vez indicada a forma de fornecimento do transporte na proposta inicial, não poderá sofrer alteração;

a.11.2) o meio de transporte alternativo de que trata o inciso anterior deverá estar regularizado perante os órgãos competentes;

a.11.3) o valor cotado para vale transporte somente será pago à CONTRATADA mediante comprovação de que os seus empregados alocados na prestação de serviço fazem opção pelo benefício;

a.11.4) para os prestadores de serviços da jornada de 12/36, o desconto do vale transporte deverá ser proporcional aos dias trabalhados.

a.12) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

b) INFORMAR o prazo de início de execução dos serviços que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) COTAR os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

d) APRESENTAR Declaração de Vistoria comprovando ter comparecido e vistoriado os locais onde serão executados os serviços. Os interessados deverão procurar o Chefe da Seção de Comunicação, telefones para contato 3022-7630 e 3022-7580.

d.1) A empresa que não apresentar a referida declaração não poderá alegar, posteriormente, que não dispõe de elementos necessários para a elaboração da proposta e a execução do contrato. Além disso arcará com todo o custo necessário não podendo alegar possíveis prejuízos na execução contratual

5.12.2 – A licitante, quando da elaboração da proposta, deverá considerar:

a) que todos os profissionais, que serão indicados para prestação dos serviços, deverão manter vínculos empregatícios com a licitante vencedora.

b) os serviços só poderão ser prestados por profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos no Módulo I Termo de Referência.

b.1) As comprovações dos requisitos: vínculo empregatício e outras só serão apresentadas pela licitante vencedora, após a assinatura do Contrato, na forma especificada **na Cláusula Terceira do Contrato (Módulo III – Minuta de Contrato).**

5.13. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação para Habilitação deverá ser enviada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail cpl@cjf.jus.br ou por fax (0xx61) 3022-7512, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, obrigatoriamente, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
A/C Comissão Permanente de Licitações
SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08
CEP 70.200-003
Brasília - DF

6.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados quando houver justificativa para tanto.

6.2. As licitantes deverão apresentar a documentação citada nos subitens seguintes, de acordo com as **opções** nelas oferecidas.

6.3. As licitantes poderão apresentar o seu cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores desde que estejam em situação regular perante o mesmo. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da apresentação da documentação.

6.4. Caso a licitante queira, poderá, alternativamente ao item 6.3, apresentar:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, juntamente com a Certidão de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

6.5. Se preferir, alternativamente aos itens 6.3 e 6.4, poderá apresentar toda a documentação a seguir:

6.5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**
- IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**.
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:
 - a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital**.
- V – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Brasília.
- VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito **(CND)** do **INSS**;
 - b) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

6.5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

I – Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

I.1. As Demonstrações Contábeis deverão:

- a) corresponder fielmente àquelas registradas e elaboradas com base na escrituração dos livros “Diário” e “Razão”, autenticados no Órgão de Registro Público competente;
- b) apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I.2. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no **inciso I**, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

I.3. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

II. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por Contador(es) designado(s) pelo Conselho da Justiça Federal, utilizando os seguintes índices:

II.1. Liquidez Geral (LG)

II.2. Solvência Geral (SG)

II.3. Liquidez Corrente (LC)

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II.4. As empresas que apresentarem qualquer dos três índices menor que 1,00 deverão comprovar patrimônio líquido no valor de 10% do valor de contrato.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, são aqueles usualmente adotados.

Os referidos índices, que indicam o nível de **solvência e liquidez**, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.

Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

6.6. Além da apresentação do cadastro do SICAF ou do CRC ou de toda a documentação prevista deverão ser, também, apresentados os seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a licitante prestado serviços iguais ou semelhantes com o objeto da presente licitação, nos termos da Lei.

b) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedido pela Administração Regional do GDF, onde conste autorização para funcionamento de atividade de Brigada de Incêndio;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para exercício dos serviços de Bombeiro Civil de nível básico, conforme NT 006/2001 – CBM-DF: 06/200;

d) DECLARAR, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

e.1) estando a licitante instalada em localidade com mais de um cartório de distribuição deverá apresentar certidões relativas a cada um.

f) Declaração de fato SUPERVENIENTE, se for o caso, que impeça a sua habilitação, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT nos termos **Lei nº 12.440/2011** e à **Resolução Administrativa TST nº 1470/2011**, expedida no site do TST que certificará que a licitante, e todas as suas filias, agências e estabelecimentos, não possuem débitos trabalhistas, sendo expedida gratuita e eletronicamente no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), com acesso também pelos sítios eletrônicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Para verificação de sua autenticidade, as certidões expedidas poderão ser validadas nesses mesmos sítios eletrônicos.

h) APRESENTAR, caso solicitado, contrato social ou documento equivalente.

6.7 Será verificada ainda, durante a fase de habilitação, a existência de registros impeditivos em nome da empresa classificada em primeiro lugar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, conforme Acórdão 1793/2011 do TCU.

6.8 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **6.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado) e da documentação relativa à qualificação técnica, que poderá ser da matriz ou de uma filial.

6.10. As certidões e os comprovantes solicitados (**exceto** os atestados de capacidade técnica, conforme o art. 30, II, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93) deverão estar no **prazo de validade** neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos **até 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão, se não houver disposição legal em contrário.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF.

7.3. Por ocasião da assinatura do contrato, o CJF exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito), do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

7.4. A licitante vencedora deverá ainda, apresentar quando da assinatura do Contrato:

7.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato constitutivo - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembléia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;

7.4.3 Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato

7.4.4 Convenção Coletiva.

7.4.5. Declaração em conformidade ao disposto no art.1º, da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Módulo IV deste Edital.

7.4.6. Declaração em que conste que durante a vigência do contrato somente mobilizará profissionais com experiência comprovada e compatível com os serviços a serem executados.

7.5. Após a assinatura do contrato será exigido da Contratada a apresentação do currículo de cada profissional, com comprovantes de atendimento dos requisitos enumerados no item 5.10 do Módulo I (Termo de Referência), por meio de documentos comprobatórios ou atestados.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar ainda, no prazo estipulado em contrato **GARANTIA** na forma do art. 56 da Lei 8.666/93, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.7. As demais condições constam do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme Minuta de Contrato (Módulo III).

8 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados na sede do CJF localizada em Brasília/DF, conforme descrito no Item 1 do Termo de Referência (Módulo I deste Edital).

8.2 – Os serviços serão recebidos pela Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação, por intermédio de servidor designado para este fim.

8.3. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8.4. O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula VII do Módulo III – Minuta de Contrato.

8.5. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

8.6. O CJF exigirá da licitante vencedora, por ocasião dos pagamentos, a comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Nacional, bem como o recolhimento das contribuições do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito), do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).

8.7. As demais condições constam do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, conforme Minuta de Contrato (Módulo III).

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal de Justiça no Orçamento Geral da União, no exercício de 2012 no Programa de Trabalho 000858 e Elemento de Despesa 33.90.37.

9.2 – As despesas dos exercícios seguintes serão atendidos com os recursos neles destinados.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Para os fins previstos no art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficam estipulados em caso de falhas na execução do ajuste, às multas descritas na **Clausula Décima Primeira, da Minuta de Contrato, Módulo III do Edital.**

10.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data marcada para a abertura da licitação.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do CJF, no horário das 09h00 às 19h00, através do seguinte endereço eletrônico: cpl@cjf.jus.br.

11.4. O pregoeiro terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para responder à impugnação.

11.5 A licitante que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico cpl@cjf.jus.br.

11.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente as licitantes interessadas e, ainda, disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, para consulta dos demais licitantes.

11.6.1. É de responsabilidade das licitantes consultarem periodicamente o site acima indicado para verificar as impugnações e questionamentos apresentados e suas respectivas respostas.

12 – DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor, os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

12.1.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas preferencialmente via sistema eletrônico do Banco do Brasil, no campo “documentos”.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Além do recurso previsto no item **12.1**, dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente ainda cabem:

12.4.1. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de: **I** - anulação ou revogação da licitação; **II** – rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **III** - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;

12.4.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.3. pedido de reconsideração, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da intimação do ato.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no **item 11** e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

13.3. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

13.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluída a data de início e incluída a do vencimento.

13.6. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

13.7. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.

13.8. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones **(0XX61) 3022-7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022-7512**, em dias úteis no horário das **9:00 às 19:00 horas**.

13.9. O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica.jus.br> e www.licitacoes-e.com.br e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

13.10. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

13.11. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 23 de agosto de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÓDULO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2012
PROCESSO 2012/00351-CF-ADM
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - Contratação que visa à operacionalização de serviços de Bombeiro Civil, de nível básico, combatente direto do fogo, nos turnos diurno e noturno, no âmbito do Conselho da Justiça Federal sediado no SCES Lote 09, trecho 3, Pólo 08 – Brasília-DF, conforme o presente Termo de Referência

2- (...)

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderá ser contratada a empresa que satisfaça as seguintes exigências:

3.1.1- Possuir alvará de funcionamento expedido pela Administração Regional/GDF, onde conste autorização para funcionamento de atividade de Brigada Contra Incêndio;

3.1.2- Possuir Certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o exercício dos serviços de Bombeiro Civil de nível básico, conforme NT 006/2011- CBM-DF; 06/2000

3.1.3- Ter Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução do serviço mencionado, que comprove que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente termo de referência.

4 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Os serviços serão executados de forma ininterrupta pelo CONTRATADO, mediante fiscalização do Chefe da Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE, ou servidor designado para este fim.

4.2 -. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução do objeto contratado.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Fornecer, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatório técnico das atividades realizadas e consideradas relevantes;

5.2 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e qualificados para o desempenho de suas funções, portando cartões de identificação e, quando for o caso, munidos dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários;

5.3 – Fornecer uniformes, conforme as especificações e quantidades definidas no Anexo III;

5.4 – Executar os serviços de segunda-feira a domingo, respeitando a carga horária semanal e a natureza diurna e noturna da jornada de trabalho. Poderá o CONTRATANTE, sempre que



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

julgar necessário e atendendo ao interesse público, alterar a escala de trabalho dos bombeiros civis, conforme anexo IV

5.5 - Ser responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prestadores de serviços ao CJF ou a terceiros durante a execução do contrato, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento nas faturas subseqüentes;

5.6 – Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, que venham a ser ocasionado ao CONTRATANTE ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no ajuste;

5.7 – Comunicar à Seção de Serviços Gerais, por escrito, qualquer anormalidade havida no decorrer dos serviços, bem como atender prontamente as observações e exigências da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante;

5.8 – Manter reserva técnica de pessoal capacitado e treinado para substituição imediata de seus empregados em caso de atestado, licença, falta ou férias;

5.9 – Comprovar quando da assinatura do contrato, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, bem como os atestados de saúde;

5.10 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à execução dos serviços contratados, devendo os mesmos possuir curso de formação profissional e experiência comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social de pelo menos 6 (seis) meses;

5.11 – Credenciar, junto ao CONTRATANTE, durante o turno de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.12 - Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando sempre o horário a ser cumprido;

5.13 – Substituir os empregados sempre que for exigido pelo CONTRATANTE, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse do serviço;

5.14 – Arcar com todas as despesas dos uniformes, não podendo o CONTRATADO descontar seus valores dos empregados;

5.15 – O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;

5.16 - O CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;

5.17- O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.18 – Os Bombeiros Civis de nível básico deverão receber auxílio refeição no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), para os dias trabalhados, conforme determinado na convenção coletiva da categoria;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.19 – Cada Bombeiro Civil de nível básico deverá receber auxílio transporte no trajeto residência-trabalho e trabalho-residência, suficiente para 02 (duas) passagens para linha de ligação e 02 (duas) passagens para linha circular nos dias trabalhados. A composição de preços deve levar em conta a proporcionalidade dos dias de trabalho (15 dias no mês para a escala de 12x36 horas), para aplicar o percentual de 6% de desconto. A base de cálculo para o desconto compreenderá o salário-base do empregado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, além de considerar o Decreto 95.247/1987 que determina o desconto do vale-transporte, proporcional à quantidade de vales concedida para o período a que se refere o salário.

5.20 – O CONTRATADO deverá efetuar antecipadamente o pagamento da remuneração das férias até 2 dias antes do início do gozo, conforme artigo 145 da CLT;

5.21 - Os benefícios citados nos itens 5.18 e 5.19 deverão ser entregues integralmente, até o 5º dia útil de cada mês, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações; o Contratado fica obrigado a fazer o pagamento dos vencimentos até o 5º dia útil de cada mês, conforme artigo 459 CLT.

5.22 - Oferecer, sem prejuízo dos serviços, curso de reciclagem para os bombeiros civis, na forma estabelecida, no que couber na Norma Técnica Nº 007/2011–CBMDF, que trata da Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal, sendo o custo inerente à reciclagem não poderá compor a planilha de formação de custos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar por meio do Chefe da Seção de Serviços Gerais do CJF, ou servidor designado para este fim, a execução e cumprimento do contrato;

6.2 - Examinar a Carteira de Trabalho dos empregados do CONTRATADO colocados à sua disposição, para fins de comprovação do registro de Função Profissional; as quais deverão ser entregues para a CONTRATANTE até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;

6.3 - Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6.4 - Fornecer ao empregado/supervisor do CONTRATADO, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que este venha solicitar para o desempenho dos trabalhos objeto deste Projeto.

7 - DO CONTINGENCIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

7.1 - Em cumprimento à Resolução Nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas relativos a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

7.2 - Os valores serão retidos e depositados, do valor mensal do contrato, exclusivamente no Banco do Brasil, em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e deixará de compor o valor de pagamento mensal do CONTRATADO;

7.3 - Os depósitos deverão ser efetuados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, com a finalidade única de custear os



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

itens listados no primeiro parágrafo e será movimentada somente mediante a autorização do CONTRATANTE;

7.4 - Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, os seguintes atos deverão ser precedidos:

- a) solicitação do CONTRATANTE ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação e em nome do CONTRATADO;
- b) Assinatura pelo CONTRATADO, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil, que lhe permita o acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE;

7.5 - Os saldos da conta vinculada serão remunerados pelo índice utilizado ou que venha a ser utilizado para o cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança;

7.6 - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta de contrato;

7.7 - O CONTRATADO solicitará autorização do CONTRATANTE para efetuar transferência ou movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados pelo CONTRATANTE, ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE com antecedência suficiente de 10 dias úteis para análise, planilha indicando os nomes dos profissionais a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

7.8 - O CONTRATANTE expedirá após a confirmação da ocorrência a indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o parágrafo anterior, que será encaminhada ao Banco do Brasil no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

7.9 - A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

7.10 - O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

7.11 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

7.12 - Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

8 - (...)

9 - DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa com fundamento nos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93, o CONTRATADO ficará sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

9.2 - Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

9.3 - O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

9.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeito o CONTRATADO, pelo não cumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e nas disposições da Lei nº 10.520/02. Nas ocorrências abaixo relacionadas ficará o CONTRATADO:

9.4.1 – 0,25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor mensal contratado, nos casos de:

9.4.1.1	Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, aplicada por profissional e por ocorrência;
9.4.1.2	Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do profissional alocado no posto de trabalho, aplicada por profissional e por dia;
9.4.1.3	Não substituir o profissional que se comportar de modo inconveniente, aplicada por profissional e por dia;
9.4.1.4	Não pagar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas, aplicada por ocorrência e por dia;

9.4.2 – 0,50% (meio por cento) sobre o valor mensal contratado, nos casos de:

9.4.2.1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia;
9.4.2.2	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador aplicada por ocorrência;
9.4.2.3	Não fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, quando necessário, nem aplicar penalidades àqueles que se negarem a usá-los, aplicada por profissional e por ocorrência;
9.4.2.4	Não fornecer o uniforme para cada profissional, no prazo estabelecido no contrato, aplicada por profissional e por ocorrência;

9.4.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor mensal contratado, nos casos de:

9.4.3.1	Não ocupar o posto de trabalho no caso de falta de profissional alocado.
---------	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.4 – 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, por ocorrência no caso da adjudicatária permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais nas dependências do CONTRATANTE.

9.5 – Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO sobre a execução da garantia, e caso esta não exista, para que este recolha aos cofres da União por GRU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor relativo à multa aplicada.

9.6 – As penalidades previstas neste contato somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido do CONTRATADO ser formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

10 - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATADO entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993.

10.2 – Ao CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 10.1, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência do contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

Art. 35 da IN 02/2008. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV desta Instrução Normativa.

10.3 – O CONTRATANTE poderá descontar da garantia os valores que O CONTRATADO passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente.

10.4 – Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída ao CONTRATADO, este se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

10.5 – A garantia a que se refere o item 10.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

10.6 – No caso de o CONTRATADO optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21/12/1979.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os empregados ou prestadores de serviço do CONTRATADO que estiverem prestando serviços no Conselho da Justiça Federal, embora sujeitos às suas normas disciplinares, em nenhuma hipótese terão qualquer vínculo empregatícios com o Órgão;

11.2 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, cabendo à Seção de Serviços Gerais exercer tal acompanhamento;

11.3 – Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato em livro diário apropriado, transferindo os fatos relevantes para o Boletim de Ocorrências, o qual acompanhará a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

11.4 – Ao CONTRATANTE é resguardado o direito de exigir a substituição de empregados, aumentar ou reduzir o efetivo de pessoal, bem como ao CONTRATADO respeitar a relação contratual dos substitutos que de maneira mais presente estejam fazendo cobertura dos postos no CJF

11.5 – O CONTRATADO ficará obrigado, com base na CCT da categoria, a fazer o repasse do valor do convênio saúde ao sindicato ou fornecer o convênio saúde para os funcionários, o que deverá ser comprovado mediante documentos, mensalmente ao CONTRATANTE;

11.6 – É necessário ser informado pelo CONTRATADO se é aderente ou não, ao programa de empresa cidadã para fins de inclusão no valor da prestação do serviço, em obediência ao CCT e Lei Nº 11.770/08.

12 – (...)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

EFETIVO DE PESSOAL EXIGIDO

CARGO	TURNO		QUANTIDADE
Bombeiro Civil, de nível básico, masculino	DIURNO	12 X 36 h	02
Bombeiro Civil, de nível básico, feminino	DIURNO	12 X 36 h	02
Bombeiro Civil, de nível básico, masculino/feminino	NOTURNO	12 X 36 h	04



ANEXO II

Atribuições do Bombeiro Civil - nível básico:

- 1- atender, de imediato, a qualquer chamada ou alarme de incêndio;
- 2- realizar primeiros socorros e resgate de vítimas
- 3- conhecer, em profundidade, a técnica e tática para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção e detecção de incêndio: mangueiras, extintores, sistemas sprinkler e CO2;
- 4- conhecer a localização dos alarmes, extintores, painéis de detecção, caixas de incêndio, chaves de Bloqueio do CO2 e válvulas de governos, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- 5- inspecionar, periodicamente, o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, verificando a necessidade de recarga e a de substituição dos componentes, relatando a situação, por escrito, ao CONTRATANTE;
- 6- analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar o incêndio;
- 7- operar corretamente os aparelhos e equipamentos de extinção de incêndio fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 8- investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação, que seja indício de princípio de incêndio;
- 9- comunicar imediatamente à Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE, toda ocorrência anormal que verificar;
- 10- inspecionar, periodicamente, os equipamentos de combate a incêndio e os alarmes automáticos e/ou sob comando;
- 11- combater princípio de incêndio;
- 12- atuar nos sinistros, utilizando equipamentos de proteção individual;
- 13- providenciar socorro caso ocorra parada de elevador com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança.;
- 14- apresentar um plano de ação para desocupação dos prédios do CONTRATANTE nos casos de sinistros e outras situações de risco;
- 15- atuar com espírito de equipe;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16- agir individualmente se a situação se fizer necessária;
- 17- improvisar soluções para situações não previstas;
- 18- cumprir as ordens emanadas dos escalões superiores;
- 19- inspecionar todo o sistema preventivo e equipamentos, após sua utilização, encaminhando, ao setor do Órgão responsável pela fiscalização o material utilizado para manutenção e recarga;
- 20- efetuar rondas programadas e esporádicas em todas as instalações do CONTRATANTE.
- 21- conhecer os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: sprinkler, CO2, extintores manuais e sobre-rodas, detecção e alarme;
- 22- participar das inspeções regulares e periódicas, nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;
- 23- verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- 24- conhecer as vias de escape;
- 25- atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências do CONTRATANTE de competência da área de brigada;
- 26- combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano;
- 27- fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;
- 28- ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;
- 29- promover medidas de segurança propostas pelo CONTRATANTE.
- 30- conhecer os locais de alarme de incêndio e o princípio de acionamento do sistema;
- 31- agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;
- 32- efetuar, trimestralmente, de forma programada e fora do horário de expediente, simulações na área de Brigada, dentro do prédio do CONTRATANTE tais como: incêndios, explosão de gás, acidentes no trabalho entre outros e, anualmente, simulações envolvendo o corpo efetivo de funcionários do CONTRATANTE e empregados do CONTRATADO prestador de serviços no Órgão;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

UNIFORME: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os uniformes dos empregados do CONTRATADO colocados a disposição do CJF, deverão ser próprios para bombeiro civil, no padrão da empresa contratada, em conformidade com as exigências do CBMDF.

As quantidades descritas na tabela abaixo deverão entregues no início do contrato e posteriormente, de acordo com a periodicidade indicada na tabela abaixo:

Quantidade	Tipo	Especificações
02 por semestre	camiseta	Padrão da Empresa em conformidade com as exigências do CBMDF e a CCT.
02 por semestre	calça	Padrão da empresa e em conformidade com as exigências do CBMDF.
02 por semestre	par de meias	Tecido 78% algodão, 21% polimida e 1% outras fibras, na cor preta.
01 para cada dois semestres	japona	Padrão da empresa e em conformidade com as exigências do CBMDF.
02 por semestre	gândola	Padrão da Empresa em conformidade com as exigências do CBMDF
01 por semestre	par de coturno	Coturno leve , cano médio para execução de serviços de rotina, cabedal couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro em pelica. Forração interna acrílico automotivo , com isolamento térmico em EVA (versão DRY) reforço interno, material termoplástico leve e resistente, no bico e no calcanhar. Cadarços em linhas: poliéster e polimida hidrofugados. Solado : Borracha modelo

28/57



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 615157.5764541-6279 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200118V02

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		vibram, outdoor. Palmilha de montagem: Recouro impermeável de 2mm de espessura. Palmilha de Conforto: EVA moldado com espessura de 4 a 14mm, com fungicidas e bactericida. Vedação: Resistente a água ou 100% impermeável. Altura média do cano: 18/16 cm (medida externa/média interna). Cor: Preta.
01 por semestre	cinto	Padrão da Empresa em conformidade com as exigências do CBMDF
01 para cada dois semestres	capa de chuva	Cor a critério da empresa, desde que atenda as exigências do CBMDF e seja padrão para todos, de material plástico, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, com capuz e manga comum. Botões de pressão em metal ou plástico com costura reforçada nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos. Deverá possuir faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos (com dimensão de 2 a 4 cm de largura).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Escala de serviço dos Bombeiros Civis, de nível básico na sede do Conselho da Justiça Federal:

DIURNO
POSTO - 01

QUANTIDADE	ESCALA	HORÁRIO	DIAS
01 (um) Bombeiro Civil, de nível básico, masculino.	12x36	07:00 às 19:00	Dias Ímpares
01 (uma) Bombeiro Civil, de nível básico, feminino.	12x36	07:00 às 19:00	Dias Ímpares

POSTO - 01

QUANTIDADE	ESCALA	HORÁRIO	DIAS
01 (um) Bombeiro Civil, de nível básico, masculino.	12x36	07:00 às 19:00	Dias Pares
01 (uma) Bombeiro Civil, de nível básico, feminino.	12x36	07:00 às 19:00	Dias Pares

NOTURNO
POSTO - 01

QUANTIDADE	ESCALA	HORÁRIO	DIAS
02 (dois) Bombeiros Civis, de nível básico, masculino ou feminino.	12x36	19:00 às 07:00	Dias Ímpares
02 (dois) Bombeiros Civis, de nível básico, masculino ou feminino.	12x36	19:00 às 07:00	Dias pares



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÓDULO II - MODELO BÁSICO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2012
PROCESSO 2012/00351-CF-ADM**

CATEGORIA PROFISSIONAL: BOMBEIRO CIVIL 12/36 - DIURNO

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.839,37
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	Total da Remuneração	

MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (15 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário – proporcional aos dias trabalhados.	
B	Auxilio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (15 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxilio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios Mensais Diários	

MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (SAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT)		
H	SEBRAE	0,6	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		

31/57



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 615157.5764541-6279 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200118V02

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			

Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			

Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL			



PODER JUDICIÁRIO
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	Subtotal dos tributos		
C	Lucro		

QUADRO RESUMO DO CUSTO – BOMBEIRO CIVIL 12/36 - DIURNO

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	TOTAL	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL: BOMBEIRO CIVIL 12/36 - NOTURNO

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	1.839,37
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outras (especificar)	
	Total da Remuneração	

MODULO 2: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Transporte (15 dias trabalhados x ... vezes por dia x R\$....) - 6% do salário- proporcional aos dias trabalhados	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básica, etc.) (15 dias trabalhados x R\$....)	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios Mensais Diários	

MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos (EPI)	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0	
B	SESI OU SESC	1,5	
C	SENAI OU SENAC	1,0	
D	INCRA	0,2	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	
F	FGTS	8,0	
G	Seguro acidente de trabalho INSS (1%, 2% ou 3%) = (SAT*FAP) Fator Acidentário de Prevenção = FAP (multiplicador do SAT)		
H	SEBRAE	0,6	
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso o prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			

Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausências por acidentes de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			

Quadro resumo – Modulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
TOTAL			



PODER JUDICIÁRIO
 CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5.	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos/despesas administrativas		
B	Tributos		
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	Subtotal dos tributos		
C	Lucro		

QUADRO RESUMO DO CUSTO – BOMBEIRO CIVIL 12/36 - NOTURNO

5.	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Insumos Diversos	
D	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal	
E	MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributários e Lucro	
	TOTAL	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA PARA COTAÇÃO DOS UNIFORMES

Quantidade ANUAL	Tipo	Especificações	Valor unitário	Valor total
04	camiseta	Padrão da Empresa em conformidade com as exigências do CBMDF e a CCT.		
04	calça	Padrão da empresa e em conformidade com as exigências do CBMDF.		
04	par de meias	Tecido 78% algodão, 21% polimida e 1% outras fibras, na cor preta.		
01	japona	Padrão da empresa e em conformidade com as exigências do CBMDF.		
04	gândola	Padrão da Empresa em conformidade com as exigências do CBMDF		
02	par de coturno	Coturno leve , cano médio para execução de serviços de rotina, cabedal couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro em pelica. Forração interna acrílico automotivo , com isolamento térmico em EVA (versão DRY) reforço interno, material termoplástico leve e resistente, no bico e no calcanhar. Cadarços em linhas: poliéster e polimida hidrofugados. Solado : Borracha modelo vibram, outdoor. Palmilha de montagem : Recouro impermeável de 2mm de espessura. Palmilha de Conforto : EVA moldado com espessura de 4 a 14mm, com fungicidas e bactericida. Vedação : Resistente a água ou 100% impermeável. Altura média do cano : 18/16 cm (medida externa/média interna). Cor : Preta.		
02	cinto	Padrão da Empresa em conformidade com as exigências do CBMDF		
01	capa de chuva	Cor a critério da empresa, desde que atenda as exigências do CBMDF e seja padrão para todos, de material plástico, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, com capuz e manga comum. Botões de pressão em metal ou plástico com costura reforçada nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos. Deverá possuir faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos (com dimensão de 2 a 4 cm de largura).		

37/57



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 615157.5764541-6279 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200118V02

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÓDULO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2012
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CJF N.º ____/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBERIO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA _____, na forma abaixo:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Lote 09, trecho 3, Pólo 08, em Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Dra. EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº _____, e da C. I. nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no _____ e filial nesta Cidade _____, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e da C. I. nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública _____, residente e domiciliado _____, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei 8.666/93, e no que consta do Processo CF –ADM 2012/00118 o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Bombeiro Civil, de nível básico, combatente direto do fogo, por meio de empresa especializada, em estrita conformidade com os Anexos e proposta da **CONTRATADA** que independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante do presente Termo.

1.2 - Os serviços serão prestados na sede do Conselho da Justiça Federal sediado no SCES Lote 09, trecho 3, Pólo 08 – Brasília-DF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROFISSIONAIS, DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – Para fins de prestação dos serviços ora ajustados a CONTRATADA alocará profissionais de seus quadros devidamente habilitados e qualificados, observadas as quantidades, a descrição das atividades e a Relação de Função e Horários de Trabalho Diário, constantes dos Anexos I, II e IV do Módulo I, parte integrante deste Contrato.

2.2 – A aquisição dos materiais de consumo necessária à execução dos serviços contratados correrá por conta exclusiva do CONTRATANTE

2.3 - Os empregados CONTRATADOS deverão apresentar-se devidamente uniformizados para o desempenho de suas atribuições, portando cartões de identificação, fornecido pelo CONTRATADO, e, quando for o caso, munidos de equipamento de proteção individual que se fizerem necessários

2.4 – Os Uniformes deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, em no máximo 15 (quinze) dias após o início dos serviços, sem ônus para os empregados.

2.4.1 – Os equipamentos de proteção individual necessários deverão ser fornecidos no início da execução do Contrato.

2.5 – O CONTRATADO apresentará seus empregados devidamente habilitados para prestação dos serviços, conforme a seguir:

2.5.1 - atender, de imediato, a qualquer chamada ou alarme de incêndio;

2.5.2 - realizar primeiros socorros e resgate de vítimas

2.5.3 - conhecer, em profundidade, a técnica e tática para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção e detecção de incêndio: mangueiras, extintores, sistemas sprinkler e CO2;

2.5.4 - conhecer a localização dos alarmes, extintores, painéis de detecção, caixas de incêndio, chaves de Bloqueio do CO2 e válvulas de governos, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;

2.5.5 - inspecionar, periodicamente, o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, verificando a necessidade de recarga e a de substituição dos componentes, relatando a situação, por escrito, ao CONTRATANTE;

2.5.6 - analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar o incêndio;

2.5.7 - operar corretamente os aparelhos e equipamentos de extinção de incêndio fornecidos pelo CONTRATANTE;

2.5.8 - investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação, que seja indício de princípio de incêndio;

2.5.9 - comunicar imediatamente à Seção de Serviços Gerais do CONTRATANTE, toda ocorrência anormal que verificar;

2.5.10 - inspecionar, periodicamente, os equipamentos de combate a incêndio e os alarmes automáticos e/ou sob comando;

2.5.11 - combater princípio de incêndio;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5.12** - atuar nos sinistros, utilizando equipamentos de proteção individual;
- 2.5.13** - providenciar socorro caso ocorra parada de elevador com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança.;
- 2.5.14** - apresentar um plano de ação para desocupação dos prédios do CONTRATANTE nos casos de sinistros e outras situações de risco;
- 2.5.15** - atuar com espírito de equipe;
- 2.5.16** - agir individualmente se a situação se fizer necessária;
- 2.5.17** - improvisar soluções para situações não previstas;
- 2.5.18** - cumprir as ordens emanadas dos escalões superiores;
- 2.5.19** - inspecionar todo o sistema preventivo e equipamentos, após sua utilização, encaminhando, ao setor do Órgão responsável pela fiscalização o material utilizado para manutenção e recarga;
- 2.5.20** - efetuar rondas programadas e esporádicas em todas as instalações do CONTRATANTE.
- 2.5.21** - conhecer os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: sprinkler, CO2, extintores manuais e sobredodas, detecção e alarme;
- 2.5.22** - participar das inspeções regulares e periódicas, nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;
- 2.5.23** - verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- 2.5.24** - conhecer as vias de escape;
- 2.5.25** - atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências do CONTRATANTE de competência da área de brigada;
- 2.5.26** - combater princípio de incêndio, utilizando o plano preventivo do local, efetuando salvamento e exercendo a prevenção de acordo com o referido plano;
- 2.5.27** - fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;
- 2.5.28** - ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;
- 2.5.29** - promover medidas de segurança propostas pelo CONTRATANTE.
- 2.5.30** - conhecer os locais de alarme de incêndio e o princípio de acionamento do sistema;
- 2.5.31** - agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;
- 2.5.32** - efetuar, trimestralmente, de forma programada e fora do horário de expediente, simulações na área de Brigada, dentro do prédio do CONTRATANTE tais como: incêndios, explosão de gás, acidentes no trabalho entre outros e, anualmente,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

simulações envolvendo o corpo efetivo de funcionários do CONTRATANTE e empregados do CONTRATADO prestador de serviços no Órgão;

2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, justificadamente, a substituição de empregados que apresentem problemas de natureza disciplinar ou profissional, aumentar ou reduzir o pessoal contratado pela empresa, sempre no interesse da Administração, e no limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, na hipótese de redução, não será pago nenhum custo adicional, inclusive de desmobilização.

2.7 - Os empregados do CONTRATADO que estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a Empresa prestadora de serviços que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por seus empregados, durante e em consequências da execução dos serviços, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

2.8 - O CONTRATADO responderá por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.

2.9 – Não constitui obrigação do CONTRATANTE, o fornecimento de vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e alimentação aos empregados do CONTRATADO, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a concessão de tais benefícios.

2.10 – Os profissionais colocados a disposição do CONTRATANTE deverão possuir curso de formação profissional e experiência comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social de pelo menos 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

3.1 - Além das obrigações descritas no item 5 do Módulo I – Termo de Referência e de outras obrigações e responsabilidades expressamente previstas no contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATADO:

a) apresentar seus empregados com pontualidade, devidamente uniformizados e qualificados para o desempenho de suas atribuições, portando cartão de identificação e, quando for o caso, munidos dos equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE;

b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviço ao CONTRATANTE, além de encaminhar as demais referências profissionais e funções legalmente registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) reparar danos materiais causados culposa ou dolosamente, por seus empregados quando em serviço, ao patrimônio do CONTRATANTE, aos seus servidores, e a terceiros nas áreas cobertas pelo contrato, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48(quarenta e oito) horas, após o devido comunicado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas do CONTRATANTE;

e) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação, bem como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta operacionalização dos serviços gráficos

f) entregar, quando do início do Contrato, assim como a cada 06(seis) meses o quantitativo de uniformes descrito no Anexo III do Módulo I – Termo de Referência.

g) a entrega dos uniformes a qual se refere o item 3.1, alínea “f”, será realizada mediante recibo – relação nominal – cuja cópia deverá ser enviada a Unidade Fiscalizadora da prestação dos serviços, no prazo máximo de **cinco** dias após a efetivação da entrega.

h) os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser substituídos a cada 06(seis) meses, independentemente da estado que se encontre em uso, sendo os antigos devolvidos ao CONTRATADO.

i) o custo dos uniformes, equipamentos de proteção individual e luvas não poderão ser descontados dos empregados da prestadora de serviços.

j) a cobertura de possíveis faltas deverá ser feita imediatamente, após comunicado do Gestor do Contrato à prestadora de serviços e os substitutos deverão ser da mesma categoria, habilitados para o desenvolvimento das atividades e comparecerem devidamente uniformizados e com cartão de identificação fornecido pelo CONTRATADO;

k) manter, independentemente de qualquer fato superveniente, a quantidade e a qualidade dos profissionais alocados para execução dos serviços;

l) executar os serviços conforme horário dos postos constante do Anexo III do Módulo I, respeitando a escala de 12/36, conforme cargo, e a natureza do Ajuste. Poderá o Contratante, sempre que julgar necessário e atendendo ao interesse público, alterar a escala de trabalho;

m) o pagamento dos empregados deverá ser feito mensalmente em espécie ou depositados em conta corrente pelo CONTRATADO, até o **quinto dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, e o contracheque deverá ser entregue com 48 (quarenta e oito) horas e antecedência.

n) substituir, o empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina e ao interesse do serviço, mediante requerimento circunstanciado do CONTRATANTE.

o) fornecer a cada empregado vales transportes diários, sendo **dois** da linha de ligação e **dois** da linha circular, para cobertura do trajeto residência – trabalho e vice versa, para os dias trabalhados, levando-se em consideração o quantitativo médio de 15(quinze) dias úteis para os prestadores de serviço na escala de 12/36 horas.

p) conceder auxílio-alimentação aos seus empregados, nos quantitativos de dias úteis de trabalho, levando-se em consideração o quantitativo médio de 15(quinze) dias úteis para os prestadores de serviço na escala de 12/36 horas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

q) os benefícios citados nas alíneas “o” e “p”, deverão ser entregues integralmente, até o quinto dia útil de cada mês

r) apresentar livro/folha de ponto, ou outro meio idôneo, para controle de individual de frequência, ainda, ponto eletrônico.

s) credenciar junto ao CONTRATANTE empregado de seu quadro administrativo para, em hora, dia e local que não comprometem a execução dos serviços, proceder a distribuição dos equipamentos individuais de proteção, contra-cheque, vale-transporte, vale alimentação/refeição e outros benefícios pertinentes à natureza dos serviços.

t) responder pelos prejuízos resultantes de culpa ou dolo praticados pelos profissionais no exercício da função;

u) comunicar à Coordenadoria de Serviços Gerais e de Comunicação, por escrito, qualquer anormalidade havida no decorrer dos serviços, assim como atender prontamente às observações e exigências da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

v) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

w) a escala de férias deverá ser elaborada pelo CONTRATADO e comunicada ao CONTRATANTE em até **dois** dias antes do início do gozo

x) cumprir os Acordos e a Convenção Coletiva de Trabalho, celebrados entre o Sindicato dos Trabalhadores e o Sindicato Patronal relativo à categoria envolvida na Contratação.

3.2 - Além das obrigações descritas no item 6 do Módulo I – Termo de Referência e de outras obrigações e responsabilidades expressamente previstas no Contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

b) prestar aos empregados do CONTRATADO, as informações e esclarecimentos que estes venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do Contrato;

c) atestar o recebimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, mediante Termo Circunstanciado e efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;

d) Exercer a Gestão e Fiscalização do Contrato, por intermédio do Titular da Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação do CONTRATANTE, ou servidor especialmente designado para essa finalidade, que exercerá o controle da assiduidade e a pontualidade dos empregados, o que não eximirá a responsabilidade do CONTRATADO;

e) determinar a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregados do CONTRATADO que estiverem sem uniforme ou cartão de identificação, que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência na área seja



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, a critério do Gestor do Contrato, em conformidade com o interesse da Administração.

f) os empregados que forem encaminhados para prestarem serviço ao CONTRATANTE, antes de serem enquadrados na equipe efetiva, deverão passar por uma avaliação a fim de comprovar as experiências registradas em Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, se esses têm habilidades em desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com as exigências do CONTRATANTE

g) examinar as Carteiras de Trabalho dos empregados do CONTRATADO, colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

h) registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em assentamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência, o qual acompanhará a Nota Fiscal de Serviços, para fins de pagamento.

i) disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos empregados do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1 - As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os profissionais alocados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços, cabendo a este assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais:

a) efetuar o pagamento dos salários de seus profissionais, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos;

b) assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais alocados para executar os serviços, assim como por tudo quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc;

4.2 - Os empregados do CONTRATADO que estiverem prestando serviços ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a CONTRATADA que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Na execução dos serviços, aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 – O recebimento dos serviços ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação do CONTRATANTE.

5.3 – O recebimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da data da apresentação, a Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação do CONTRATANTE, de nota fiscal acompanhada de relatório do CONTRATADO dando conta dos serviços executados no mês de referência da cobrança.

5.3.1 – Do relatório a que se refere o item 5.3 deverá constar:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) a relação nominal dos profissionais alocados para execução dos serviços, bem como a indicação dos dias e horários trabalhados pelos mesmos;

b) memória de cálculo do total de horas extras trabalhadas, quando for o caso, por profissional;

c) boletim de ocorrência, em caso de existência.

5.4 - Na ocorrência de horas extras estas serão pagas na forma de compensação na proporção de 1 (uma) hora de trabalho por 1 (uma) hora de descanso. A compensação será realizada por meio de folgas, conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

6.1 - Em cumprimento à Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas relativos a férias, 13º salário e multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa;

6.2 - Os encargos serão retidos do valor mensal do contrato, e depositados exclusivamente no Banco do Brasil, em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e deixará de compor o valor de pagamento mensal do CONTRATADO;

6.3 - Os depósitos deverão ser efetuados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome do CONTRATADO, com a finalidade única de custear os itens listados no item 6.1, e será movimentada somente mediante a autorização do CONTRATANTE;

6.4- Para a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame, os seguintes atos deverão ser precedidos:

a) solicitação do CONTRATANTE ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação e em nome da Empresa vencedora;

b) Assinatura pela empresa vencedora a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil, que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE;

6.5 - Os saldos da conta vinculada serão remunerados pelo índice utilizado ou que venha a ser utilizado para o cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança;

6.6 - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta de preços da licitante vencedora do certame;

6.7 – O CONTRATADO solicitará autorização do CONTRATANTE para efetuar transferência ou movimentação dos valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam serviços ao CONTRATANTE, ocorridas durante a vigência do contrato. Para tanto o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência suficiente para análise, planilha indicando os nomes dos profissionais a serem favorecidos, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8 – Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a transferência dos cálculos, o CONTRATANTE expedirá a autorização de que trata o item 6.7, que será encaminhada ao Banco do Brasil no prazo máximo de **cinco** dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pelo CONTRATADO;

6.9 - A autorização sobredita deverá conter especificações de que a movimentação será exclusiva para a transferência/movimentação bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

6.10 – O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **três** dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

6.11 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria pertinente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

6.12 - Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão devidos pela efetiva prestação dos serviços e efetuados mensalmente através de crédito em conta bancária do CONTRATADO.

7.2 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

7.2.1 – A quitação de pagamento ocorre a partir da data de emissão da Ordem Bancária.

7.3 - O CONTRATANTE exigirá do CONTRATADO, por ocasião de cada pagamento mensal, a comprovação pela mesma da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cópia da folha de pagamento dos profissionais alocados para execução dos serviços, bem como GPS e GFIP do mês anterior ao do referido pagamento.

7.3.1 – A apresentação do GPS e da GFIP podem ser do mês anterior, enquanto a folha de pagamento deverá ser do mês referente à prestação do serviço da Nota Fiscal.

7.4 - O pagamento ficará condicionado, ainda, ao atesto da nota fiscal pelo titular da Coordenação de Serviços Gerais e Comunicação do CONTRATANTE.

7.5 - Para os fins previstos no item 7.1 a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente, nota fiscal de cobrança acompanhada do relatório a que se refere o item 5.3 deste contrato.

7.6 - Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura não tenham sido cobrados na época devida, conforme definido no item 7.5 deste contrato, os valores a serem cobrados serão os vigentes na data em que a cobrança deveria ter sido realizada.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7 - Caso os serviços ajustados não tenham sido prestados ao CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o valor a ser faturado deverá levar em consideração o efetivo número de dias em que houve a prestação dos serviços, tomando-se para base de cálculo o mês de 30 (trinta) dias.

7.8 - Na hipótese prevista no item 7.7, a quantia a ser faturada será obtida através da divisão do total mensal por 30 (trinta), e posterior multiplicação do quociente pelo número de dias em que os serviços foram prestados e/ou postos à disposição do CONTRATANTE.

7.9 - Os documentos de cobrança dos serviços prestados deverão ser endereçados à Coordenação de Serviços Gerais e Comunicação e entregues na Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, situada no SCES, Lote 09, Trecho 3, Pólo 08, Térreo - Brasília-DF.

7.10 - Da nota fiscal de cobrança constará, além dos dados relacionados com os serviços ajustados, a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o crédito deva ser efetuado.

7.11 - Apresentados os documentos de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento.

7.12 - Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análises das notas fiscais apresentadas para pagamento, realizar glosas dos valores cobrados.

7.13 - Ocorrendo glosa esta será deduzida da própria nota fiscal, devendo o CONTRATANTE oficial o CONTRATADO sobre as razões que ensejaram o desconto.

7.14 - Deverão ser refaturadas, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do encaminhamento da nota fiscal de cobrança sem a observância das formalidades previstas neste contrato.

7.15 - Por ocasião de cada pagamento o CONTRATANTE reterá na fonte o IRPJ/COFINS/CSLL/PIS-PASEP, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96.

7.16 - Será também retido o valor correspondente ao ISSQN incidente sobre os serviços, de acordo com Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 21.11.2000, firmado entre o Distrito Federal e a União Federal.

7.17 - Estando a CONTRATADA amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário ou por sentença judicial transitada em julgado, determinando a suspensão do pagamento de quaisquer impostos ou contribuições incidentes sobre os serviços contratados, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de cobrança, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP/DI, conhecido quando



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para pagamento e a do efetivo pagamento.

8.1.1 – A quitação de pagamento ocorre a partir da data de emissão da Ordem Bancária.

8.2 - Sob pena de decair do direito, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal de cobrança da atualização monetária.

8.3 - Juntamente com a nota fiscal de cobrança da atualização monetária, o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

8.4 - Recebido o documento de cobrança da atualização monetária na forma estipulada nesta Cláusula, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, prazo este contado da verificação de que o atraso se deveu a circunstâncias alheias a ações ou omissões do CONTRATADO.

8.5 - Fica também sujeita à atualização monetária, nos mesmos moldes previstos no item 8.1 deste contrato, a restituição pelo CONTRATADO dos valores que porventura lhes sejam pagos indevidamente.

8.6 - A restituição da quantia paga indevidamente, bem como o valor correspondente à correção monetária respectiva, será descontada dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, devendo o CONTRATANTE oficiá-lo do desconto e apresentar a competente memória de cálculo.

8.7 – Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará o CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, a quantia correspondente à soma do valor pago indevidamente com o da correção monetária respectiva.

8.7.1 - Caso o CONTRATADO não efetue ou efetue fora do prazo o recolhimento a que se refere o item anterior, o valor correspondente ao indébito, e à atualização monetária respectiva serão cobrados judicialmente.

8.8 - Caso o índice estabelecido para correção monetária venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, os signatários desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, em não havendo previsão legal, a firmar termo aditivo com vistas a eleger um novo índice.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - Observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração, o prazo de vigência estipulado no item 9.1 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

10.1 – Caso o prazo de vigência deste contrato venha a ser prorrogado, os preços pactuados poderão ser reajustados a partir de cada aniversário anual da celebração do ajuste, devendo as partes, na ocasião, negociar os percentuais a serem aplicados, observadas as seguintes regras:

a) o índice de reajustamento dos ENCARGOS SOCIAIS corresponderá no máximo à variação do salário dos profissionais alocados para a execução do objeto deste contrato, fixada em Convenção, Acordo Coletivo ou ainda em Sentença Normativa;

b) sobre os Insumos e Demais Componentes será aplicado no máximo à variação cumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do ajuste.

10.2 – Procedido o reajustamento dos preços, incidirão sobre os novos valores os tributos de forma a se apurar preço reajustado a ser praticado na execução do contrato.

10.3 - Caberá à CONTRATADA, para fins de reajustamento dos ENCARGOS SOCIAIS, comprovar junto ao CONTRATANTE o percentual de aumento salarial da categoria profissional que integra o presente contrato.

10.3.1 - A comprovação a que se refere o item 10.3 poderá ser feita através de cópia autenticada de sentença normativa, acordo homologado em dissídio coletivo e ainda acordo ou convenção coletiva de trabalho em que tenha participado o sindicato da categoria profissional envolvida.

10.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento dos Insumos e Demais Componentes venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para reajustamento dos Insumos e Demais Componentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O valor mensal estimativo do presente Contrato fica estipulado em R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor anual de R\$ xxxxx (xxxxx) discriminados nos Módulo II do edital, anexo ao presente Termo.

11.2 - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no corrente exercício, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programa de Trabalho: 000.821 e Elemento de Despesa: 33.90.37.

11.3 - Foi emitida a Nota de Empenho n. 2012NE000xxx, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), à conta da dotação orçamentária especificada no item 11.2.

11.4 - O valor da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATADO ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE a execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 % do valor mensal, caso o CONTRATADO atrase injustificadamente a execução dos serviços;

b.2) 0,25 % (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de :

b.2.1) Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, aplicada por profissional e por ocorrência

b.2.2) Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do profissional alocado no posto de trabalho, aplicada por profissional e por dia

b.2.3) Não substituir o profissional que se comportar de modo inconveniente, aplicada por profissional e por dia.

b.2.4) Não pagar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas, aplicada por ocorrência e por dia

b.3) 0,50% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato nos casos de :

b.3.1) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia;

b.3.2) Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador aplicada por ocorrência;

b.3.3) Não fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, quando necessário, nem aplicar penalidades àqueles que se negarem a usá-los, aplicada por profissional e por ocorrência;

b.3.4) Não fornecer o uniforme para cada profissional, no prazo estabelecido no contrato, aplicada por profissional e por ocorrência

b.4) 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal contratado no caso de não ocupar o posto de trabalho no caso de falta de profissional alocado;

b.5) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, por ocorrência no caso da adjudicatária permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais nas dependências do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.4 - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATADO entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do Ajuste, garantia contratual, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993.

13.2 – O CONTRATANTE poderá descontar da garantia os valores que o CONTRATADO reste a dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no Termo Contratual e na legislação que rege as Licitações e Contratos Administrativos.

13.3 – Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída ao CONTRATADO, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **dois** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

13.4 – **A garantia a que se refere o item 13.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato** e será atualizada nas mesmas condições do Ajuste, em caso de acréscimo do valor pactuado, reajustes ou outra forma de alteração do montando Contratado.

13.5 – No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21/12/1979.

13.6 – A garantia terá validade de **3 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

13.7 - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.7.2 - Até que a contratada comprove o disposto no item acima, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que o CONTRATADO declara expressamente conhecer.

14.2 - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

14.2.1 - Inexistindo créditos em favor do CONTRATADO ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará o CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

14.2.2 - Caso o CONTRATADO não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem 14.2.1, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

15.2 - Caberá à Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação do CONTRATANTE exercer a fiscalização acima estabelecida.

15.3 - A fiscalização da execução dos serviços por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos mesmos.

15.4 - O servidor do CONTRATANTE incumbido de fiscalizar a execução dos serviços terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

15.5 - Poderá o servidor do CONTRATANTE incumbido da fiscalização do ajuste rejeitar qualquer serviço executado que não se revista da qualidade usual.

15.6 - Os serviços não atestados pelo servidor incumbido da fiscalização deste ajuste não serão objeto de faturamento pelo CONTRATADO e nem de pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - De conformidade com o disposto no § 1º do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 – Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 15.1 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução do mesmo.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

18.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ele emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, uma das quais destinadas à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília - DF, de de 2012.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Secretária-Geral do

Conselho da Justiça Federal

CONTRATADA

OBS: Os anexos deste contrato serão os módulos I e II do Edital.



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 615157.5764541-6279 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÓDULO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2012
PROCESSO 2012/00118-CF-ADM
MENOR PREÇO GLOBAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO n. 9/2005 DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Declaro que, durante a vigência do Contrato CJP nº. ____/2012, não serão alocados, no Órgão Contratante, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

Brasília, xx de xxxxxx de 2012.

EMPRESA:

CNPJ:

CONTRATADA

Responsável Empresa



Assinado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.
Documento Nº: 615157.5764541-6279 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200118V02

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

(o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada por cada profissional alocado em qualquer serviço objeto deste projeto.)

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(Resolução 7/2005 – CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 – CNJ)

- **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/fax (____) _____

CONTRATO DA EMPRESA EMPREGADORA COM O XXXXXXXXXXXXX

Contrato n. NNNNNN

- **IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO(A)**

NOME:.....
.....

RG:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... CPF:
.....

DATA DE INGRESSO NO TRIBUNAL:
.....

ÁREA DE LOTAÇÃO ATUAL:
.....

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O(A) empregado(a) acima qualificado(a) se declara cônjuge, companheiro(a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao

NÃO ()

SIM () pormenorizar em folha anexa.

55/57



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local: Data:
 / /

Assinatura do (a) empregado (a):

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

NOME DO(A) EMPREGADO(A): _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E/OU PARENTE(S) QUE O(A) EMPREGADO(A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO XXXXXXXXXX, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 9/2005 – CNJ:

Nome	do	parente:
.....
Grau	de	parentesco:
.....
Órgão	e cargo do	parente:
.....
Nome	do	parente:
.....
Grau	de	parentesco:
.....
Órgão	e cargo do	parente:
.....

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local Data / /

Assinatura do (a) empregado (a):



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1 (o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação.)

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, _____, brasileiro, casado, RG n. _____
Órgão Emissor:....., CPF n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, estabelecida na _____, CEP: _____, telefone/fax (____) _____, DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. _____, firmado entre a _____ e o _____, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

Local e data

Assinatura
(representante legal da empresa)

